

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, alínea “a”, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.1 Do objeto propriamente dito e quantitativo

Contratação de empresa para prestação de serviço de castração de animais de rua e posteriormente animais de famílias de baixa renda, incluindo todos os procedimentos necessários.

ITEM	QTD	Und.	DESCRIÇÃO	MEDIA	TOTAL
1	30	Und	FELINO FÊMEA	R\$ 440,00	R\$ 13.200,00
2	30	Und	FELINO MACHO	R\$ 376,66	R\$ 11.299,80
3	35	Und	CANINO FÊMEA 0-10KG	R\$ 680,00	R\$ 23.800,00
4	30	Und	CANINO MACHO 0-10KG	R\$ 590,00	R\$ 17.700,00
5	60	Und	CANINO FÊMEA 10-20KG	R\$ 766,66	R\$ 45.999,60
6	55	Und	CANINO MACHO 10-20KG	R\$ 656,66	R\$ 36.116,30
7	35	Und	CANINO FÊMEA 20-30KG	R\$ 870,00	R\$ 30.450,00
8	25	Und	CANINO MACHO 20-30KG	R\$ 763,33	R\$ 19.083,25

A prestação de serviço deve incluir:

- Procedimento (Ovariohisterectomia) – FÊMEAS;
- Procedimento (Orquiectomia) – MACHOS;
- Anestesia Inalatória;
- Roupa cirúrgica (para fêmeas);
- Colar elisabetano (para machos);
- Hemograma completo (caninos);
- Transporte (buscar e devolver os animais em locais de origem);
- Medicação pós-operatórias;
- Microchipagem;
- Permanência mínima em ambiente controlado de internação de 24 horas;
- Medicações pós (antibiótico + anti-inflamatório + pomada).

1.2 Da natureza do objeto



A natureza do objeto é serviço comum especializado, uma vez que se trata da contratação de empresa para a execução de serviços técnicos veterinários, incluindo procedimentos cirúrgicos de castração, aplicação de microchip, cuidados pós-operatórios, transporte e demais atividades correlatas, que exigem qualificação técnica específica e responsabilidade profissional.

Apesar de envolver etapas padronizadas e recorrentes, trata-se de um serviço que requer habilitação legal, experiência comprovada e atendimento a normas técnicas e sanitárias específicas, especialmente relacionadas à saúde animal e ao controle ambiental.

1.3 Do prazo do contrato

A prestação de serviço deverá ser iniciada logo após a assinatura da Ata de Registro de Preços e terá prazo de execução e vigência de 12 (doze) meses.

1.4 Da possibilidade de prorrogação

Caso seja celebrado o contrato, o mesmo poderá ser prorrogado, nos termos da lei.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea “b”, da Lei nº 14.133, de 2021)

A contratação se justifica pela necessidade de implementação de uma ação efetiva de controle populacional de cães e gatos no Município de Caldazinha, diante do aumento expressivo de animais em situação de rua e em lares de famílias em situação de vulnerabilidade. Essa situação tem causado impactos negativos à saúde pública, à segurança da população, ao meio ambiente e ao bem-estar animal.

A castração cirúrgica é reconhecida como uma medida ética, segura e eficaz para reduzir a superpopulação, prevenir o abandono e minimizar a transmissão de doenças entre animais e humanos. Além disso, a adoção de práticas como a microchipagem, o transporte seguro e o monitoramento pós-operatório garante um serviço completo, com rastreabilidade e controle permanente da população animal.

Dessa forma, a contratação visa atender à crescente demanda por políticas públicas de proteção animal e promoção da saúde coletiva, sendo uma solução preventiva, sustentável e de grande impacto social. Trata-se de uma medida que alia bem-estar animal, controle



sanitário e eficiência na gestão dos recursos públicos, com resultados visíveis a médio e longo prazo para toda a comunidade.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, alínea “c”, da Lei nº 14.133, de 2021)

A solução proposta envolve a contratação e empresa especializada para a prestação de serviços de castração cirúrgica de cães e gatos, abrangendo todas as etapas necessárias para garantir a efetividade, a segurança e a sustentabilidade da ação, desde o planejamento e execução até o pós-operatório e o controle de resultados.

O ciclo de vida do objeto compreende:

1. Planejamento e triagem dos animais: inclui o censo animal, identificação dos grupos prioritários (animais de rua, de ONGs e de famílias de baixa renda).
2. Execução do serviço: contempla exames pré-operatórios, anestesia, cirurgia de castração, aplicação de microchip, observação pós-cirúrgica e orientações de cuidados. Todo o processo será realizado conforme normas técnicas e sanitárias vigentes, com a responsabilidade da contratada por transporte seguro dos animais.
3. Pós-operatório e entrega dos animais: após a observação mínima de 24h na clínica, os animais serão devolvidos aos tutores ou lares temporários com todos os cuidados prescritos, acompanhados de medicações, receitas e materiais cirúrgicos (roupa ou colar).
4. Monitoramento e controle: os dados dos animais serão inseridos em sistema informatizado e associados aos respectivos microchips, permitindo o rastreamento e o controle populacional de longo prazo, além de facilitar políticas futuras de saúde e bem-estar animal.
5. Destinação final de resíduos e equipamentos: os resíduos gerados durante o processo (medicamentos, materiais cirúrgicos, embalagens, microchips defeituosos)



terão destinação ambientalmente adequada, conforme normas de resíduos de serviços de saúde, com aplicação de logística reversa quando aplicável.

Considerando o ciclo de vida completo do objeto, a solução proposta assegura economicidade, segurança, eficiência, rastreabilidade, responsabilidade socioambiental e durabilidade dos resultados, contribuindo para a saúde pública e para a sustentabilidade das políticas de proteção animal no município.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021)

Para a contratação de empresa para prestação de serviço de castração de animais de rua e posteriormente animais de famílias de baixa renda, incluindo todos os procedimentos necessários, existem vários requisitos específicos que precisam ser considerados, dentre eles, uma licitação que garanta transparência, igualdade de condições para todos os concorrentes e obtenção do melhor custo-benefício.

Além disso, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

HABILITAÇÃO JURIDICA:

- a) Comprovação de existência jurídica da pessoa, com as últimas alterações;**
 - b) Documento de identificação do administrador da empresa e do representado, deste último quando for o caso;**
 - c) Se microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, apresentar Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 declarando estar apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como os documentos exigidos nos itens 3.4.4 e 3.4.5 do Edital. A não entrega do documento, indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.**
- HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- d) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- e) Regularidade perante a Fazenda Federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do contratado, ou outra equivalente, na forma da lei;**
- f) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;**
- g) Regularidade perante a Justiça do Trabalho.**

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, alínea “e”, da Lei nº 14.133, de 2021)



Com o contrato em vigor, o serviço deverá iniciar a castração de animais de rua e posteriormente animais de famílias de baixa renda, incluindo todos os procedimentos necessários, conforme as especificações acordadas. Isso pode envolver a entrega programada dos serviços no seguinte endereço:

- Avenida Bernardo Sayão, nº 476, Centro, Caldazinha, Goiás, CEP 75.245-000 (Prefeitura Municipal de Caldazinha).

Os serviços deverão ser prestados no prazo de até 5 (cinco) dias, após a expedição da ordem de fornecimento expedida pela autoridade competente.

Durante a vigência do contrato, a Administração Pública é responsável por gerenciar e monitorar o desempenho do fornecedor. Isso inclui avaliar a qualidade dos serviços fornecidos, resolver quaisquer problemas ou reclamações que surjam e garantir o cumprimento dos termos contratuais por ambas as partes.

Em resumo, o modelo de execução para a castração de animais de rua e posteriormente animais de famílias de baixa renda, incluindo todos os procedimentos necessários segue um processo estruturado que envolve planejamento, contratação, implementação, gestão e avaliação contínua, visando garantir um fornecimento eficiente e de qualidade desses serviços.

5.1 Obrigações da Contratante:

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2 Obrigações do Contratado:



- 1) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 2) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 3) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 5) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja



inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº. 14.133, de 2021);

13) Cumprir a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº. 14.133, de 2021);

14) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

15) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

16) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



17) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

18) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

19) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

20) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

21) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133, de 2021)

O contrato terá como fiscal o servidor Edson da Silva, conforme Decreto nº 023, de 13 de janeiro de 2025.

7. DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, alínea “g”, da Lei nº 14.133, de 2021)

A medição se dará pelo fiscal do contrato e o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao fato gerador.



8. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, alínea “h”, da Lei nº 14.133, de 2021)

O contratado será selecionado por meio de licitação, tendo como critério menor preço.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea “i”, da Lei nº 14.133, de 2021)

O custo total estimado da presente contratação é de R\$ 197.648,95 (cento e noventa e sete mil seiscientos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos), apurado por meio de pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, de responsabilidade do Setor de Compras do Município de Caldazinha, conforme art. 23, inciso IV da Lei nº. 14.133, de 2021.

Orçamentos em anexo.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, alínea “j”, da Lei nº 14.133, de 2021)

Os recursos financeiros para custear a presente contratação são provenientes dos recursos municipais, na seguinte dotação orçamentária: 18.541.2010.2.014.3.3.90.39.

Caldazinha de Goiás, 30 de abril de 2025.

GUSTAVO TEIXEIRA DE SIQUEIRA
Assinatura do responsável

